



# ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis***

**ADM. 2005/2008**

Projeto de Lei nº. 25/07

De 24 de julho de 2.007

***Dispõe sobre: doação de área “non aedificandi”,  
destacada do plano de Loteamento Residencial  
San Lorenzo” .***

José Garcia da Costa, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, no uso de suas atribuições legais, em específico, pelo que dispõe o art. 133 e 136, par. único , da Lei Orgânica do Município , faz saber que a E. Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura de doação em favor do D.E.R. – Departamento de Estrada de Rodagem , tendo por objeto área remanescente do plano de loteamento Residencial San Lorenzo, com a seguinte descrição planimétrica:

Com área de 562,17m<sup>2</sup>, situado na Rodovia José Augusto Freire (SP 36) km 109 no bairro do Rosário do município de Joanópolis, desta Comarca, com as seguintes características: Tem o início no ponto 1<sup>a</sup>, situado na lateral esquerda da Rodovia José Augusto Freire (SP 36), sentido Piracaia-Joanópolis, no canto formado pela área remanescente e a faixa de domínio do departamento de Estrada de Rodagem (DER); daí segue em curva com raio de 125,00m na extensão de 73,06m até o Ponto 2; daí segue em linha reta com azimute de 153°34'31" na extensão do 7,41m até o ponto 3, confrontando ainda com a faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER); daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento de cerca com azimute de 49°11'34", na extensão de 1,18m até o ponto 3<sup>a</sup>, confrontando com



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

ADM. 2005/2008

Alzira Quilici, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de  $358^{\circ}52'01''$ , na extensão de 2,74m até o Ponto 3B, daí segue em curva com ângulo central de  $81^{\circ}51'43''$ , raio de 50,00m na extensão de 81,86m, até o Ponto 3C; daí, segue em reta com azimute de  $278^{\circ}21'54''$  na extensão de 2,42m até o ponto 1<sup>a</sup>, inicial desta descrição, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 11.230

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Joanópolis, 24 de julho de 2.007.

José Garcia da Costa  
Prefeito Municipal



# ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis***

**ADM. 2005/2008**

Ofício GAB nº 309/07

Justificativa do Projeto de Lei nº. 25/07

Exmº. Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

Passamos à apreciação desse Douto Colegiado o requerimento e justificativas de lavra da **Maitê Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, derivados da “**exigência**” do **Registro Imobiliário** desta Comarca. Mais especificamente, no que diz respeito à impossibilidade do registro do parcelamento municipal identificado como “**Loteamento Residencial San Lorenzo**” e sua rotatória de acesso.

Como exposto pela zelosa **oficiala designada** para o C.R.I., Srtª. **Maria Helena Rossetti**, para consecução do registro objeto, há necessidade de observância do **art. 22 da Lei de Loteamentos**. Deve portanto a **Municipalidade** outorgar escritura de doação de área “**non aedificandi**” em favor do **D.E.R.**. Neste sentido, uma vez aprovado o parcelamento em referência, entendemos medida salutar à resolução do impasse registrário, razão dessa propositura.

Sem mais, ratificamos a esse D. Colegiado nossos protestos de elevada consideração e respeito, subscrevendo-nos.

Atenciosamente.

**José Garcia da Costa**, Prefeito Municipal